



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA**

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000  
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923  
www.paraipaba.ce.gov.br

## **MENSAGEM DA PREFEITA Nº 14/2023**

REF. PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 14/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Ilustríssimas e Ilustríssimo Edis.

Estamos apresentando a essa Augusta Casa Legislativa Municipal o projeto de lei municipal que "**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 859, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA A INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SUPORTE PARA ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE RADIOCOMUNICAÇÃO - ETR AUTORIZADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE**".

**JUSTIFICATIVA:** No texto do inciso VII e do §2º do Artigo 5º e no texto do inciso VI, do Artigo 7º, da Lei Municipal de nº 849, de 08 de setembro de 2022, ocorreu um erro de não ter sido inserido o valor da taxa única de cadastramento eletrônico prévio, portanto estamos alterando os dispositivos inserindo o valor da taxa, estamos ainda alterando o Artigo 14, que não colocou a Secretaria responsável e criando um artigo que, isenta essa taxa por um período de 2(dois) anos, tendo em vista a necessidade de desenvolvimento de um ambiente digital moderno e inclusivo no município de Paraipaba.

Pelos motivos expostos, conto com a colaboração dos nobres colegas e celeridade nos trabalhos desta Casa Legislativa para aprovarmos este Projeto de Lei.

**PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARAIPABA – ESTADO DO CEARÁ**

**EM, 16 DE MAIO DE 2023.**

ARIANA CORDEIRO  
FACANHA DE  
AQUINO:007318603  
14

Assinado de forma digital por  
ARIANA CORDEIRO FACANHA  
DE AQUINO:00731860314  
Dados: 2023.05.16 17:38:42  
-03'00'

ARIANA CORDEIRO FACANHA DE AQUINO  
Prefeita Municipal de Paraipaba



APROVADO  
Sala das sessões  
Em 18/05/2023

Renan Barroso Cavalcante  
Presidente - 2023 - 2024  
CPF 996 485 713 - 68

RECEBIDO  
EM 16/05/2023

Ana Beatriz F. Barros

Recebido em 18/05/23  
AS 11:18 Hs

Assinatura do Recebedor  
Procuradoria do Município de Paraipaba



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000  
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923  
www.paraipaba.ce.gov.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 14/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.

**“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 859, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA A INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SUPORTE PARA ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE RADIOCOMUNICAÇÃO - ETR AUTORIZADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE”.**

A **PREFEITA DE PARAIPABA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 40, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica do Município de Paraipaba, apresenta o seguinte Projeto de Lei a esta proba Casa Legislativa:

**Art. 1º.** O inciso VII e o §2º do Artigo 5º da Lei Municipal de nº 849, de 08 de setembro de 2022 passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art.5º. “(...)**

**VII - Comprovante do pagamento da taxa única de cadastramento eletrônico prévio, no importe de R\$ 100,00(cem reais);**

**§ 2º** A taxa para o cadastramento será paga no ato do protocolo do respectivo requerimento, **no valor de R\$ 100,00(cem reais)**, ajustado anualmente pelo IPCA ou por outro índice que vier a substituí-lo”.

**Art. 2º.** O artigo 7º, inciso VI da Lei Municipal de nº 849, de 08 de setembro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 7º. “(...)**

**VI-** Atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica, emitido por profissional habilitado, atestando que os elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR atendem a legislação em vigor **08 / 23**

RECEBIDO  
EM 16/05/2023

*Ana Cristina F. Barros*

*Renan Barroso Cavalcante*  
Renan Barroso Cavalcante  
Presidente - 2023 -2024  
CPF 996 485 713 - 68

RECEBIDO  
AS 11:00 H  
Assinatura do Recebedor  
APROVADO  
Sala das sessões  
Em 18/05/2023





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA**

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000  
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923  
[www.paraipaba.ce.gov.br](http://www.paraipaba.ce.gov.br)

Comprovante de pagamento da taxa única de cadastramento eletrônico prévio, no valor de **R\$ 100,00(cem reais)**".

**Art. 3º.** O artigo 14 da Lei Municipal de nº 849, de 08 de setembro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 14.** Compete à **Secretaria Municipal de Infraestrutura** a ação fiscalizatória referente ao atendimento das normas previstas nesta lei, a qual deverá ser desenvolvida de ofício ou mediante notícia de irregularidade, observado o procedimento estabelecido neste capítulo.

**Art. 4º.** O artigo 21 da Lei Municipal de nº 849, de 08 de setembro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 21.** Considerando a necessidade de desenvolvimento de um ambiente digital moderno e inclusivo, bem como a instalação de infraestrutura para suporte à instalação e ativação do Serviço Móvel Pessoal de 5ª Geração (Telefonia Celular em 5G), fica concedida a isenção da taxa única de cadastramento eletrônico prévio, referida no art. 5º, VII, e §2º, desta Lei, pelo prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta lei, em benefício das Operadoras de Telecomunicações detentoras de Autorização da ANATEL para execução do Serviço Móvel Pessoal de 5ª Geração, que venham a instalar as respectivas Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, com vistas a prestação de tal Serviço no Município de Paraipaba.

**Art. 5º.** O artigo 22 da Lei Municipal de nº 849, de 08 de setembro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 22.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA**

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000  
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923  
[www.paraipaba.ce.gov.br](http://www.paraipaba.ce.gov.br)

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARAIPABA – ESTADO DO CEARÁ**  
**EM, 16 DE MAIO DE 2023.**




ARIANA CORDEIRO  
FACANHA DE  
AQUINO:00731860314

Assinado de forma digital por  
ARIANA CORDEIRO FACANHA  
DE AQUINO:00731860314  
Dados: 2023.05.16 17:39:03  
-03'00'


**ARIANA CORDEIRO FACANHA DE AQUINO**  
*Prefeita Municipal de Paraipaba*

RECEBIDO  
EM 16/05/2023

*Ana Cristina F. Lucas*

  
Renan Barroso Cavalcante  
Presidente - 2023-2024  
CPF 996 485 713 - 68

APROVADO  
Sala das sessões  
Em 18/05/2023

Recebido em 22 / 05 / 23  
AS 11:48  
  
Assinatura do Executivo do  
Município de Paraipaba





**AUTÓGRAFO DE LEI**

Ao Projeto de Lei nº 014/2023 -Autor: **EXECUTIVO**

**"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº859, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA A INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SUPORTE PARA ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE RADIOCOMUNICAÇÃO- ETR AUTORIZADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE".**

O **Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Paraipaba**, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por **UNANIMIDADE** o seguinte Projeto de Lei:

**Art.1º- ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº859, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA A INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SUPORTE PARA ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE RADIOCOMUNICAÇÃO- ETR AUTORIZADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE.**

**Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.**





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

*Unindo forças para construir uma nova história!*

Sala das Sessões, em 18 de maio de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, CEARÁ, AOS 18 DIAS DO  
MÊS DE MAIO DE 2023.

**RENAN BARROSO CAVALCANTE**  
**PRESIDENTE**

Recebido em 22, 05 23  
ÀS 11:15 hs  
Assinatura do Procurador  
Procuradoria do Município de Paraipaba